

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS - GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS  
AGÊNCIA DE PROJETOS

**EDITAL N.º 02/2020 – UCS**

Abertura de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI CNPq - período: agosto/2020 a julho/2021.

## **1. Abertura**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI CNPq, para o período de agosto/2020 a julho/2021.

## **2. Inscrições**

### **2.1 Período e Local**

De 15 de maio a 19 de junho de 2020, estarão abertas, exclusivamente no portal UCSvirtual (<https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/pibiti-cnpq-2020/>) as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/CNPq - para a seleção de bolsistas - para o período de agosto de 2020 a julho de 2021. O acesso a ficha de inscrição e ao Edital se dá através do site da UCS em [www.ucs.br](http://www.ucs.br) por meio do UCSvirtual.

### **2.2 Dados para inscrição**

Os dados sobre o aluno e o projeto serão informados pelo docente orientador no próprio formulário on-line disponível no UCSvirtual, permitindo-se a inscrição.

Se a inscrição se referir à renovação de bolsa, é obrigatório apresentar o relatório de atividades no formulário de inscrição.

### 3. Requisitos e Compromissos

#### 3.1 Quanto ao Orientador:

O candidato a orientador de bolsista PIBITI/CNPq deverá atender às exigências da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, a saber:

- a) Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Programa e no seu correspondente edital;
- b) Ser pesquisador, com vínculo profissional na UCS, com título de Doutor e produção científica e tecnológica, de acordo com os critérios da pontuação acadêmica da Universidade.
- c) Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;
- d) Coordenar ou participar de equipe de projeto de pesquisa de cunho tecnológico, ou de desenvolvimento e inovação em andamento na Instituição;
- e) Ter disponibilidade de horário para orientar os trabalhos do bolsista;
- f) Indicar e comprovar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto ao qual se vincula o plano de trabalho do bolsista;
- g) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;
- h) As bolsas serão concedidas à pesquisadores com reconhecida competência científica/tecnológica, sendo que bolsistas de produtividade e desenvolvimento tecnológico do CNPq terão precedência sobre os demais pesquisadores;
- i) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- j) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
  - A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
  - A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
  - O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e ou/Tecnológica, a ser realizado pela instituição participante.
- l) É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu (s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.
- m) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos

n) Será considerado um (01) bolsista por pesquisador/projeto, se a demanda for maior que a disponibilidade de bolsas; caso contrário, poderá ser considerado até dois bolsistas por pesquisador/projeto. Observação: o pesquisador poderá submeter até dois (02) projetos.

### **3.2 Quanto ao Candidato a Bolsista:**

- a) Estar regularmente matriculado, em qualquer curso de graduação oferecido na Universidade de Caxias do Sul durante toda a vigência da bolsa;
- b) Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- c) Não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa;
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- e) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa, sendo vedada a acumulação com a de outros programas;
- f) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- g) Ter Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualizado no site do CNPq – [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) ;
- h) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- i) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Relatório Final e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.
- j) Obrigatoriedade de inclusão do projeto de pesquisa e do plano de trabalho a que se vincula na proposta a ser submetida à avaliação.
- l) Ter disponibilidade para atuar 80h/mês na condição de bolsista;
- m) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

## **4. Seleção**

O julgamento e classificação dos candidatos será realizado pelo Comitê Institucional indicado pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, o qual terá as seguintes responsabilidades:

- a) analisar e avaliar os currículos dos orientadores e alunos, de acordo com o modelo Lattes, registrado no CNPq;
- b) analisar o histórico acadêmico dos alunos;
- c) analisar o plano de trabalho (limite máximo: 5 páginas) dos alunos ;
- d) analisar o relatório das atividades (limite máximo: 5 páginas) dos alunos, quando pedido de renovação da bolsa e
- e) analisar o mérito dos projetos de pesquisa;

f) definir se existem recursos disponíveis para a execução do trabalho do bolsista.

## 5. Critérios para Avaliação

- a) Projeto de pesquisa consistente, demonstrando a coerência entre problema de pesquisa, objetivos e metodologia proposta;
- b) Avaliação do potencial de inovação dos resultados esperados para a área de conhecimento específica do projeto;
- c) Articulação e coerência do plano de trabalho do bolsista e sua efetiva relação com o projeto de pesquisa do orientador;
- d) Avaliação qualitativa e quantitativa da produção científica e tecnológica do orientador;
- e) Avaliação do desempenho acadêmico do bolsista; e
- f) Avaliação do relatório final/parcial dos resultados do projeto, no caso de renovação.

## 6. Resultados

Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação tecnológica e inovação PIBITI/ CNPq serão publicados, em **17 de Julho de 2020**, no site da UCS, em [www.ucs.br](http://www.ucs.br).

## 7. Reconsiderações, Resultado Final e Homologação.

Pedidos de reconsideração do resultado, desde que devidamente justificados, poderão ser encaminhados ao Comitê Institucional e protocolados na Agência de Projetos até 2 (dois) dias após a data de divulgação dos resultados pela Universidade de Caxias do Sul.

**7.1.1** No dia **23 de Julho de 2020** será divulgado o resultado final – indicação do Bolsista do processo seletivo no site;

**7.1.2** A homologação dos resultados será no dia **27 de Julho de 2020**, no site da UCS, em [www.ucs.br](http://www.ucs.br);

**7.1.3** A Implementação da Bolsa será no dia **01 de Agosto de 2020**, no site da UCS, em [www.ucs.br](http://www.ucs.br).

## 8. Benefício da Bolsa e Cotas

O valor da mensalidade de cada bolsa é estabelecido conforme Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq. O pagamento mensal será efetuado pelo CNPq diretamente aos bolsistas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, até o quinto dia útil de cada mês. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

A cota de bolsas para a Universidade de Caxias do Sul será definida pelo CNPq.

## 9. Duração e Prazos

- a) O Programa terá a duração de 12 (doze) meses, sob a forma de cotas institucionais.
- b) As Bolsas entrarão em vigor a partir de 01 de Agosto de 2020 com vigência até 31 de Julho de 2021.

#### **10. Valor**

O valor atual da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

#### **11. Cancelamento e Substituição de Bolsistas**

A qualquer tempo, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação poderá autorizar substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa:

- a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período restante de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Aceite firmado.
- b) É de responsabilidade do orientador e da Instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- c) É vedada a substituição do bolsista nos 03 (três) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Aceite.
- d) Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- e) No processo de substituição serão observados os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

#### **12. Relatório Técnico Científico**

O(a) bolsista deverá elaborar relatório sintético de suas atividades ao final de cada período de concessão de bolsa – Relatório Técnico Científico – que deverá ser entregue à Instituição de Ensino. O(a) Pesquisador(a) responsável pelo projeto deverá manifestar-se sobre as contribuições do(a) bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico Científico final.

#### **13. Outras Informações**

Informações complementares poderão ser obtidas na Agência de Projetos – Bloco A, sala 301B, [agpro@ucs.br](mailto:agpro@ucs.br) ou ramal 2229, de segunda a sexta-feira, das 8hs as 11hs30min e das 13hs30min às 18hs.

#### 14. Impugnação ao Edital

O prazo para impugnação ao Edital é de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação. As impugnações devem ser justificadas e encaminhadas, por escrito, à Agência de Projetos – AGPRO.

Situações conflitantes não previstas neste Edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

#### 15. Cronograma

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	15/05/2020
Período de Inscrições	15/05/2020 a 19/06/2020
Período de Análise da documentação, julgamento e classificação.	20/06/2020 a 12/07/2020
Publicação do resultado da avaliação	17/07/2020
Pedidos de reconsideração do resultado	18/07/2020 a 21/07/2020
Resultado Final – Indicação do Bolsista	23/07/2020
Homologação dos Resultados	27/07/2020
Implementação da Bolsa	01/08/2020
Entrega do Relatório Final	01/08/2020 a 31/07/2021

Caxias do Sul, 15 de Maio de 2020.

Prof. Dr. Juliano Rodrigues Gimenez  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós - Graduação